



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

080

=LEI Nº 1.526, DE 17 DE ABRIL DE 1.991=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05/04/90, a proceder aquisição de 03 (três) glebas de terras sem benfeitorias por desapropriação amigável ou judicial, de propriedade da ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - MORRO AGUDO-SP., CGC/MF. nº 56894470/0001-09, devidamente registradas na matrícula nº 9.509, Livro "Registro Geral nº 2 AJ", fls. 71, de 09/09/88, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia-SP., necessárias à implantação do prolongamento de vias públicas, nesta cidade de Morro Agudo, e que assim se descreve :-

GLEBA "A"

Esta gleba de terras a ser descrita, tem início no ponto comum da divisa entre a referida gleba, terra do município (Rua Genésio José Ribeiro) e terras de propriedade do INOCOOP. Com caminhamento anti-horário e rumos magnéticos, derivados da escritura geral da área, parte do ponto de nº 1, confrontando com terras do Município (Rua Genésio José Ribeiro), com rumo de 82º 00' 00" SW e distância de 14,03 metros, até o ponto de nº 2, daí, virando a esquerda, confrontando com a Gleba "E" de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil Morro Agudo-SP, segue com rumo de 06º 48' 00" SE e distância de 206,07 metros, até o ponto de nº 18, daí, virando a esquerda e confrontando com as terras do Sr. Antonio Garcia, segue com rumo de 49º 38' 00" NE e distância de 16,80 metros até o ponto de nº 6, daí, virando a esquerda e confrontando com as terras do INOCOOP, segue com rumo de 06º 48' 00" NW e distância de 197,00 metros, até atingir o ponto de nº 01, início e fim deste caminhamento, encerrando assim uma área de 2.826,59 metros quadrados.-

GLEBA "B"

Esta gleba de terras a ser descrita, tem início no ponto comum da divisa entre a referida gleba, a gleba "A", e a Gleba "E" de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil - Morro Agudo-SP., ambas contidas nesta mesma área. Com caminhamento anti-horário e rumos magnéticos derivados da escritura geral da área, parte do ponto de nº 12, daí, virando a direita segue confrontando com a Gleba "E" de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil - Morro Agudo-SP. e fazendo curvatura a direita, com raio de 17,00 metros, angulo interno de 60º 28' 48" e comprimento de curva de 17,95 metros, até o ponto de nº 13, daí segue mantendo a mesma confrontação com rumo de 53º 11' 00" NE e distância de 80,89 metros, até atingir o ponto de nº 14, daí, virando a esquerda, e confrontando com as terras do Sr. José Marcussi Sobrinho, segue com rumo de 38º 50' 00" SE e distância de 14,08 metros, daí, virando a

esquerda, e confrontando com a gleba "C" de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil-Morro Agudo-SP., segue com rumo de 53º 11' 00" NE e distância de 72,30 metros, até o ponto nº 16, daí, virando a direita e mantendo a mesma confrontação, segue fazendo curvatura a direita, com angulo interno de 120º 00' 00", raio de 5,70 metros e comprimento de curva de 15,88 metros, até o ponto de nº 17, daí, virando a esquerda, confrontando com a Gleba "A", segue com rumo 06º 48' 00" NW e distância de 16,21 metros, até atingir o ponto de nº 12, início e fim deste caminhamto, encerrando assim uma área de 1.154,06 metros quadrados.-

GLEBA "D"

Esta gleba de terras a ser descrita, tem início no ponto comum da divisa entre a referida gleba, a Vila Marques e o Jardim Humberto Theodoro de Castro, denominado de ponto nº 2. Com caminhamto anti-horário e rumos magnéticos, derivados da escritura geral da área, parte do ponto de nº 2, confrontando com a Vila Marques, segue com rumo de 20º 31' 00" SE e distância de 70,50 metros, até atingir o ponto de nº 11, daí, virando a esquerda e confrontando com as terras de gleba "E" de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil - Morro Agudo-SP., segue com rumo de 59º 40' 00" e distância de 6,55 metros até o ponto de nº 10, daí, virando a esquerda e fazendo curvatura a esquerda, com raio de 11,00 metros, angulo interno de 71º 00' 00" e comprimento de curva de 13,63 metros, até o ponto de nº 9, daí, segue na mesma confrontação, com rumo de 20º 31' 00" NW e distância de 56,70 metros até o ponto de nº 8, daí, virando a esquerda, e confrontando com o Jardim Humberto Theodoro de Castro, segue com rumo de 82º 00' 00" e distância de 14,40 metros, até atingir o ponto de nº 2, início e fim deste caminhamto, encerrando assim uma área de 941,30 metros quadrados.-

ARTIGO 2º - As áreas de que trata a presente lei, foi avaliada pela Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE ABRIL DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração